

AO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CANOAS - CANOASPREV

SENHOR PREGOEIRO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02 de 2021

Pregão eletrônico nº 02-2021

EPAVI VIGILÂNCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 92.966.571/0001-01, com sede na Avenida Amazonas, n. 1193, 2º pavimento, Bairro São Geraldo na cidade de Porto Alegre – RS, vem por seu representante legal, com fulcro na Lei 8.666/93, Edital e demais precedentes legais, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da habilitação da empresa MW SEGURANÇA LTDA, pelos fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

1. DO NÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – EMPRESA CONCORRENTE IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR

A empresa MW SEGURANÇA LTDA sagrou-se detentora da menor proposta na presente licitação, tendo sido declarada vencedora, no entanto, a referida empresa não

EPAVI - Empresa Portoalegrense de Vigilância Ltda. | **EPAVI SIS** - Sistemas Informatizados de Segurança Ltda.
UNISERV - União de Serviços Ltda. | **EPAVI** - Segurança Ltda. | **EPAVI SAS** - Serviços Auxiliares de Segurança Ltda.
MATRIX - Serviços de Vigilância Ltda. | **EPAVI** - Escola de Vigilantes Ltda.

pode prosseguir no certame, devendo ser INABILITADA por não cumprimento do Edital, em razão de estar IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, bem como DESCREDENCIADA do SICAF, com penalidade ativa.

Nesse sentido, a referida empresa possuía contrato com o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, onde sofreu inúmeras penalidades, apuradas nos processos administrativos 8.2020.7187/000572-2 (PRINCIPAL), 8.2020.7187/000573-0, 8.2020.7187/000571-4, 8.2020.7187/000569-2 e 8.2020.7187/000570-6.

Em razão de diversos descumprimentos contratuais e multas aplicadas no decorrer do contrato, a empresa foi penalizada com impedimento de contratar e licitar, bem como descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 2 (dois) anos, de acordo com extrato do "Diário da Justiça Eletrônico – RS – Administrativa e Judicial", Edição nº 6.831, disponibilizado em 17 de Setembro de 2020, conforme segue:

DEPARTAMENTO DE SUPORTE OPERACIONAL

EDITAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - SEÇÃO DE PENALIDADES

EDITAL SGCLOG-SPEN 2186452

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FAZ SABER QUE, TENDO EM VISTA O CONSTANTE NOS PROCESSOS SEI Nº 8.2020.7187/000572-2 (PRINCIPAL), 8.2020.7187/000573-0, 8.2020.7187/000571-4, 8.2020.7187/000569-2 E 8.2020.7187/000570-6, APLICOU À EMPRESA MW SEGURANÇA LTDA, POR DESCUMPRIMENTO DOS CONTRATOS Nº 037/2020-DEC, 059/2020-DEC, 048/2019-DEC, 078/2019-DEC E 118/2019-DEC, A PENALIDADE DE MULTA, COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA OITAVA, ITEM 8.2, ALÍNEA "B", DOS REFERIDOS CONTRATOS E NO ARTIGO 87, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, BEM COMO A PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, ALÉM DO DESCREDENCIAMENTO DO SICAF PELO MESMO PERÍODO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA SÉTIMA, ITEM 7.4, DOS REFERIDOS CONTRATOS, E DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 10.520/2002.

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CASSIANA ANTUNES DA CUNHA BRILHANTE,
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE OPERACIONAL



Documento assinado eletronicamente por Cassiana Antunes Da Cunha Brilhante, Diretor(a) de Departamento, em 17/09/2020, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EPAVI - Empresa Portoalegrense de Vigilância Ltda. | **EPAVI SIS** - Sistemas Informatizados de Segurança Ltda.
UNISERV - União de Serviços Ltda. | **EPAVI** - Segurança Ltda. | **EPAVI SAS** - Serviços Auxiliares de Segurança Ltda.
MATRIX - Serviços de Vigilância Ltda. | **EPAVI** - Escola de Vigilantes Ltda.

A imagem acima, do DIÁRIO OFICIAL, comprova a aplicação da penalidade pelo prazo de 2 (dois) anos, que, desse modo, está vigente até o mês de setembro de 2022.

Referida penalidade também se encontra registrada no CADASTRO DAS EMPRESAS IMPEDIDAS E SUSPENSAS do Portal da Transparência, conforme segue:¹

Data da consulta: 04/05/2021 14:10:40
Data da última atualização: 04/05/2021 12:00:27
Quantidade de sanções encontradas: 1

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da Receita

MW SEGURANCA LTDA - 11.525.620/0001-60
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA

Nome informado pelo Órgão sancionador
MW SEGURANCA LTDA - ME

Nome Fantasia
MW SEGURANCA

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção

IMPEDIMENTO - LEI DO PREGÃO

Fundamentação legal

ART. 7. LEI 10520/2002

Descrição da fundamentação legal

QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNEO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 40 DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

Data de início da sanção

18/09/2020

Data de fim da sanção

18/09/2022

Data de publicação da sanção

18/09/2020

Publicação

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO SEÇÃO 1
PAGINA 1

Detalhamento do meio de publicação

Data do trânsito em julgado

**

Número do processo

0000052.0300.20-3

Abrangência definida em decisão judicial

SEM INFORMAÇÃO

Observações

Desse modo, resta comprovado que a empresa MW SEGURANÇA LTDA está IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, estando inclusive com cadastro suspenso no SICAF, e que referida penalidade perdurará até setembro de 2022, **não podendo ser contratada na presente licitação pública.**

¹ <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis/5418581>

O Edital é claro ao prever que a empresa não poderia participar da presente licitação, ao dispor:

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

Cabe salientar, ainda, que o Edital exige o MODELO DE DECLARAÇÃO no ANEXO II, de que a empresa licitante não estaria impedida, sendo que, se apresentar o referido documento, estará a licitante incidindo em declaração falsa e, portanto, praticando nova irregularidade, de modo que a recorrida não deveria estar sequer participando da presente licitação.

Necessário ponderar, ainda, que pelo teor da publicação da penalidade, a recorrida incorreu em diversos descumprimentos contratuais que resultaram na grave penalidade de impedimento, aplicada a teor da Lei nº 8.666/93, que dispõe:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Nesse diapasão, a intenção das graves penalidades de impedimento e suspensão de contratar com a Administração Pública decorre dos basilares princípios de Direito Administrativo, do próprio interesse público e da probidade administrativa, eis que não se pode colocar em risco o patrimônio público mediante a contratação de empresas que já descumpriram acertos em contratos administrativos.

Nesse sentido, a contratação de empresa impedida de contratar com a Administração Pública resulta em graves prejuízos e riscos, eis que há notória possibilidade de que os descumprimentos podem tornar a ocorrer, além de ser uma premiação à improbidade e à impunidade.

Cabe destacar, por fim, que a contratação da recorrida nem sequer se caracteriza como uma economia à Administração Pública, posto que, além de estar impedida, a sua proposta econômica na licitação é de R\$216.770,00, contra R\$216.780,00 desta segunda colocada, ou seja, apenas R\$10,00 (dez reais) de diferença entre as propostas.

Desse modo, além de ilegal a habilitação da recorrida, posto que impedida de licitar, também não há qualquer economia pertinente na sustentação de sua proposta, a qual quase idêntica a esta segunda colocada.

Ante ao exposto, a empresa MW SEGURANÇA LTDA deve ser INABILITADA da presente licitação, em razão de estar IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos termos dos fatos e fundamentos apresentados no presente recurso.

2. DO REQUERIMENTO

De todo o exposto no presente recurso, requer:

1 – Seja recebido o presente recurso e processado na forma legal, nos termos da Lei 8.666/93 e da Constituição Federal, atribuindo de imediato o efeito suspensivo ao procedimento licitatório;

2 – Seja acolhido o recurso para o fim específico de INABILITAR a empresa MW SEGURANÇA LTDA, por estar IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, nos termos da fundamentação.

Termos em que pede e espera deferimento.

Porto Alegre/RS, 05 de maio de 2021.



Francisco Carlos Appratto Gomes
RG 4017753593
CPF 387350080-91

92.966.571/0001-01
EPAVI VIGILÂNCIA LTDA.
Av. Amazonas, 1193 - 2º Pavimento
São Geraldo - CEP 90.240-542
PORTO ALEGRE - RS

SÚMULA Nº 2184076

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 343/2017-DEC
CONCORRÊNCIA Nº 02/2017-DEC
PROCESSO Nº 3861-0300/17-0

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS

CONTRATADA: TERMSUL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO EM 90 DIAS, A CONTAR DE 04/07/2020, E DO PRAZO DE VIGÊNCIA EM 240 DIAS, A CONTAR DE 22/09/2020, RESPECTIVAMENTE, SEM REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA OBRA, REFERENTE À CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FORO DA COMARCA DE CANDELÁRIA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.



Documento assinado eletronicamente por Selma Vitt Salinez, Diretor(a) de Departamento, em 16/09/2020, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SÚMULA Nº 2184006

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 099/2020-DEC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020-DEC
PROCESSO Nº 8.2020.7187/000403-3

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS

CONTRATADA: PORTALSUL EMPRESA DE VIGILÂNCIA S/S LTDA

OBJETO: INCLUSÃO DE 02 POSTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA DE 08H48MIN HORAS DIURNAS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA (COM POSSIBILIDADE DE ESCALONAMENTO ENTRE 6H E 22H), PARA O FORO DE SEBERI - 7ª REGIÃO, A CONTAR DA CONVOCAÇÃO FORMAL DA EQUIPE DE SEGURANÇA, CORRESPONDENDO NO VALOR MENSAL ATUAL DO CONTRATO A UM ACRÉSCIMO DE R\$ 8.509,46, RESULTANDO O NOVO VALOR MENSAL CONTRATUAL EM R\$ 178.939,45, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA PARA A 7ª REGIÃO, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, EPIS E FERRAMENTAS, NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 03.01.6243.3.3.90.37

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.



Documento assinado eletronicamente por Selma Vitt Salinez, Diretor(a) de Departamento, em 16/09/2020, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SÚMULA Nº 2183982

18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2016-DEC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2015-DEC
PROCESSO SEI Nº 8.2018.7227/000514-8

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS

CONTRATADA: MOBRA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA

OBJETO: SUSPENSÃO DOS POSTOS CONTRATADOS A CONTAR DE 15/08/2020, PASSANDO O VALOR CONTRATUAL A SER DE R\$ 502.374,4, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA PARA O 2º GRAU E 1ª REGIÃO DO ESTADO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS.



Documento assinado eletronicamente por Selma Vitt Salinez, Diretor(a) de Departamento, em 16/09/2020, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DEPARTAMENTO DE SUPORTE OPERACIONAL

EDITAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - SEÇÃO DE PENALIDADES

EDITAL SGCLOG-SPEN 2186452

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

FAZ SABER QUE, TENDO EM VISTA O CONSTANTE NOS PROCESSOS SEI Nº 8.2020.7187/000572-2 (PRINCIPAL), 8.2020.7187/000573-0, 8.2020.7187/000571-4, 8.2020.7187/000569-2 E 8.2020.7187/000570-6, APLICOU À EMPRESA MW SEGURANÇA LTDA, POR DESCUMPRIMENTO DOS CONTRATOS Nº 037/2020-DEC, 059/2020-DEC, 048/2019-DEC, 078/2019-DEC E 118/2019-DEC, A PENALIDADE DE MULTA, COM FUNDAMENTO NA CLÁUSULA OITAVA, ITEM 8.2, ALÍNEA "B", DOS REFERIDOS CONTRATOS E NO ARTIGO 87, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, BEM COMO A PENALIDADE DE IMPEDIMENTO DE CONTRATAR E LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS, ALÉM DO DESCREDECIMENTO DO SICAF PELO MESMO PERÍODO, NOS TERMOS DA CLÁUSULA SÉTIMA, ITEM 7.4, DOS REFERIDOS CONTRATOS, E DO ARTIGO 7º DA LEI Nº 10.520/2002.

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CASSIANA ANTUNES DA CUNHA BRILHANTE,
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SUPORTE OPERACIONAL.



Documento assinado eletronicamente por Cassiana Antunes Da Cunha Brilhante, Diretor(a) de Departamento, em 17/09/2020, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

SERVIÇO DE DÉBITOS JUDICIAIS

SERVIÇO DE COBRANÇA

O DEPARTAMENTO DE RECEITA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PREVISTAS NO ATO Nº 21/2017-P E NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 4974-10/000070-6, INTIMA AS PARTES ABAIXO AO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS.

NOTA DE EXPEDIENTE NRO 1105/2020

015/1.17.0015564-6 (CNU 0033443-42.2017.8.21.0015) - FABRIELA D'AVILA MEDEIROS (PP. DENIS ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA 78574/RS) X SANTANDER BRASIL (PP. JANAINÉ LONGHI CASTALDELLO 83261/RS E ZAIRO FRANCISCO CASTALDELLO 30019/RS).

INTIMAMOS A PARTE SANTANDER BRASIL PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS NO VALOR DE R\$ 315,70, (A SER ATUALIZADO NA DATA DO PAGAMENTO), NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ENCAMINHAMENTO DO DÉBITO A PROTESTO PELO CARTÓRIO COMPETENTE.

GUIA DE PAGAMENTO DISPONÍVEL NO DEPARTAMENTO DE RECEITA - SERVIÇO DE COBRANÇA, PRAÇA MARECHAL DEODORO, 55, 1º ANDAR, SALA 112, CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE, OU POR E-MAIL: GUIAS@TJRS.JUS.BR. FONES: (51)3210-7118/(51)3210-7129. DESNECESSÁRIA COMPROVAÇÃO NOS AUTOS ACERCA DA QUITAÇÃO DA GUIA.

015/1.18.0001018-6 (CNU 0002774-69.2018.8.21.0015) - ROGERIO CABRAL BORGES JUNIOR (PP. ANDRÉ GUSMÃO ALVES BRANCO 103659/RS, MARCELO PRESTES DE AGUIAR 74125/RS E ROGERIO CABRAL BORGES 76908/RS) X DIEGO DA VEIGA LIMA (SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS) E LIDIA TERESINHA DA VEIGA LIMA (PP. ANDERSON REIS DE ANDRADE 45E389/RS, DIEGO DA VEIGA LIMA 53185/RS, FÁBIO ALEXANDRE LUCAS 85158/RS, JEAN MICHEL ANTUNES MARTINS 43E353/RS E MARLON GONÇALVES DA ROSA 63155/RS).

INTIMAMOS A PARTE ROGERIO CABRAL BORGES JUNIOR PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS NO VALOR DE R\$ 198,30, (A SER ATUALIZADO NA DATA DO PAGAMENTO), NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ENCAMINHAMENTO DO DÉBITO A PROTESTO PELO CARTÓRIO COMPETENTE.

GUIA DE PAGAMENTO DISPONÍVEL NO DEPARTAMENTO DE RECEITA - SERVIÇO DE COBRANÇA, PRAÇA MARECHAL DEODORO, 55, 1º ANDAR, SALA 112, CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE, OU POR E-MAIL: GUIAS@TJRS.JUS.BR. FONES: (51)3210-7118/(51)3210-7129. DESNECESSÁRIA COMPROVAÇÃO NOS AUTOS ACERCA DA QUITAÇÃO DA GUIA.

015/1.18.0001172-7 (CNU 0003289-07.2018.8.21.0015) - SANDRO ROBERTO ROSA DO NASCIMENTO (PP. AMIEL DIAS DE LUIZ 78403/RS E SHAIENE DOS SANTOS TRINDADE DA COSTA 110187/RS) X ITAPEVA MULTICARTEIRA FUNDO DE INV EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONI (PP. REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI 73359/RS).

INTIMAMOS A PARTE ITAPEVA MULTICARTEIRA FUNDO DE INV EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONI PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS FINAIS NO VALOR DE R\$ 282,60, (A SER ATUALIZADO NA DATA DO PAGAMENTO), NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE ENCAMINHAMENTO DO DÉBITO A PROTESTO PELO CARTÓRIO COMPETENTE.

GUIA DE PAGAMENTO DISPONÍVEL NO DEPARTAMENTO DE RECEITA - SERVIÇO DE COBRANÇA, PRAÇA MARECHAL DEODORO, 55, 1º ANDAR, SALA 112, CENTRO HISTÓRICO - PORTO ALEGRE, OU POR E-MAIL: GUIAS@TJRS.JUS.BR. FONES: (51)3210-7118/(51)3210-7129. DESNECESSÁRIA COMPROVAÇÃO NOS AUTOS ACERCA DA QUITAÇÃO DA GUIA.

VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO » PAINEL DE SANÇÕES » CEIS » SANÇÃO APLICADA - CEIS

Sanção Aplicada - CEIS

Data da consulta: 04/05/2021 14:10:40

Data da última atualização: 04/05/2021 12:00:27

Quantidade de sanções encontradas: 1

EMPRESA OU PESSOA SANCIONADA

Cadastro da ReceitaMW SEGURANCA LTDA - 11.525.620/0001-60
CLIQUE AQUI PARA SABER MAIS SOBRE ESSA EMPRESA**Nome informado pelo Órgão sancionador**MW SEGURANÇA LTDA.
- ME**Nome Fantasia**

MW SEGURANCA

DETALHAMENTO DA SANÇÃO

Tipo da sanção

IMPEDIMENTO - LEI DO PREGÃO

Fundamentação legal

ART. 7, LEI 10520/2002

Descrição da fundamentação legal

QUEM, CONVOCADO DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DA SUA PROPOSTA, NÃO CELEBRAR O CONTRATO, DEIXAR DE ENTREGAR OU APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO FALSA EXIGIDA PARA O CERTAME, ENSEJAR O RETARDAMENTO DA EXECUÇÃO DE SEU OBJETO, NÃO MANTIVER A PROPOSTA, FALHAR OU FRAUDAR NA EXECUÇÃO DO CONTRATO, COMPORTAR-SE DE MODO INIDÔNICO OU COMETER FRAUDE FISCAL, FICARÁ IMPEDIDO DE LICITAR E CONTRATAR COM A UNIÃO, ESTADOS, DISTRITO FEDERAL OU MUNICÍPIOS E, SERÁ DESCREDENCIADO NO SICAF, OU NOS SISTEMAS DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A QUE SE REFERE O INCISO XIV DO ART. 40 DESTA LEI, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS, SEM PREJUÍZO DAS MULTAS PREVISTAS EM EDITAL E NO CONTRATO E DAS DEMAIS COMINAÇÕES LEGAIS.

Data de início da sanção

18/09/2020

Data de fim da sanção

18/09/2022

Data de publicação da sanção

18/09/2020

PublicaçãoDIÁRIO OFICIAL DO ESTADO SEÇÃO 1
PAGINA 1**Detalhamento do meio de publicação****Data do trânsito em julgado**

**

Número do processo

0000052.0300.20-3

Abrangência definida em decisão judicial

SEM INFORMAÇÃO

Observações

** Informação não disponível, favor verificar junto ao órgão sancionador

ÓRGÃO SANCIONADOR

Nome

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Complemento do órgão sancionador

TRIBUNAL DE JUSTICA

UF do órgão sancionador

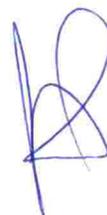
RS

ORIGEM DA INFORMAÇÃO

Órgão/Entidade	Endereço		
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	RUA SIQUEIRA CAMPOS 1044 SALA 426-B		
Contatos da origem da informação	E-mail	Data de registro no sistema	
(51) 3214.5211	DCCE.CAGE@SEFAZ.RS .GOV.BR;	08/11/2020	

ATENÇÃO

Este cadastro visa dar publicidade às sanções administrativas aplicadas contra licitantes e fornecedores. As informações aqui veiculadas são de inteira responsabilidade das entidades que as prestaram, não podendo a União ser responsabilizada pela veracidade e/ou autenticidade de tais informações nem pelos eventuais danos diretos ou indiretos que delas resultem causados a terceiros.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Judiciário**TRASLADO**

Folha única

6º TABELIONATO DE NOTAS

Ficha: P77277 - Nº 081/202.192 - ESCRITURA PÚBLICA DE PROCURAÇÃO que faz, **EPAVI VIGILÂNCIA LTDA**, como abaixo se declara. SAIBAM os que virem esta pública escritura de procuração, que no ano de dois mil e vinte (2020), ao primeiro (1º) dia do mês de outubro, nesta cidade de Porto Alegre, Capital do Estado do Rio Grande do Sul, Eu, Bárbara Waszak Carvalho, Tabeliã Substituta, deste Sexto Tabelionato, sito na avenida Cristóvão Colombo, 2214 por intermédio do escrevente autorizado, Cristiano da Silva Torres, compareci nesta Capital, na Avenida Amazonas, 1193, bairro São Geraldo, a pedido do representante **EPAVI VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.966.571/0001-01, estabelecida na Avenida Amazonas nº 1193, 2º pavimento, bairro São Geraldo, nesta Capital, por si, e por suas filiais, **EPAVI VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.966.571/0003-65, estabelecida na Rua Arnaldo Candido Raulino nº 158, bairro Estreito, na cidade de Florianópolis/SC; e, **EPAVI VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.966.571/0004-46, estabelecida na Rua Francisco Braga nº 187, bairro Guabirota, na cidade de Curitiba/PR, conforme Contrato Social registro sob o nº 7331633, em data de 23/09/2020 na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, arquivado nestas Notas, no Registro de Procurações sob nº 30929, Livro nº 409, folhas nºs 137/149, em data de 01/10/2020, neste ato representada por seu sócio administrador **WAGNER LUCIANO DOS SANTOS MACHADO**, brasileiro, divorciado, advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01606691230, expedida pelo DETRAN/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 580.257.070-91, residente e domiciliado nesta Capital. O presente juridicamente capaz, identificado, conforme documentos apresentados, como o próprio, bem como pelo Tabelião que de tudo dá fé. Disse o representante da outorgante que nomeava e constituía seus bastante procuradores, para agirem separadamente, **RENAN SILVA PIRES**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1086290291, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 011.687.810-00, residente e domiciliado na Avenida Túlio de Rose, nº 260, Bloco C, Apartamento 1004, bairro Passo da Areia, nesta Capital; **MARIA APARECIDA MONTICELLI**, brasileira, solteira, maior, gerente comercial, portadora da Carteira de Identidade nº 1037211909, expedida pela SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob nº 479.073.980-53, residente e domiciliada na Rua Jackson de Figueiredo, nº 795, bairro Sarandi, nesta Capital; e, **FRANCISCO CARLOS APPRATTO GOMES**, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01625051166, expedida pelo DETRAN/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 387.350.080-91, residente e domiciliado na Rua Coronel Corte Real, nº 913, apartamento 402, bairro Petrópolis, nesta Capital; com poderes específicos para representar a outorgante junto a quaisquer repartições públicas federais, estaduais e/ou municipais e Ministério do Trabalho, podendo para isto, firmar contratos, termos de aditivos, representá-la em licitações públicas e privadas, assinar toda a documentação exigida, inclusive junto às licitantes, impugnar propostas, interpor

Maria Helena de Moura
Tabeliã Substituta

recursos, credenciamentos e outras decisões que venham a ser solicitadas, tomar qualquer decisão relativa à todas as fases dos pregões, inclusive formular verbalmente novas propostas de preços, manifestar a intenção de renunciar ou de recorrer contra atos do pregoeiro, assinar atas e outros documentos solicitados, enfim praticar todo e qualquer ato necessário para o cabal desempenho deste mandato, não podendo substabelecer. A presente **procuração terá validade por três (3) anos, a contar desta data.** Os nomes e dados dos procuradores e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e confirmados pelo representante da outorgante, que por eles se responsabiliza, reservando-se o Ofício o direito de não corrigir erros daí advindos. Declara ainda, o representante da ora Outorgante, sob responsabilidade civil e penal, que inexistente alteração contratual posterior à mencionada, e nem distrato social até a presente data, e que não é ou foi Pessoa Exposta Politicamente (PEP), ou seja, agente público que ocupa ou tenha ocupado, nos últimos 05 anos, no Brasil e no exterior, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, nos termos da Resolução COAF de nº 29/2017. Assim o disse e me pediu lhe lavrasse esta escritura para firmeza, validade e prova do que foi dito e ajustado, a qual sendo-lhe lida, achou conforme, aceitou, ratificou e assina. Eu, Renato da Silva Rezende Sobrinho, Escrevente Autorizado, a digitei, Bárbara Waszak Carvalho, Tabeliã Substituta subscreve, assinando-a. CERTIFICO que o ato está assinado pela(s) parte(s) outorgante(s) e pelo servidor na forma acima mencionada. NADA MAIS CONSTAVA. Traslada nesta data, confere em tudo com original, ao qual me reporto e dou fé. Porto Alegre - RS, 01 de outubro de 2020.

Em testemunho da verdade.



Maria Helena de Moura
Tabeliã Substituta

EMOLUMENTOS: Reg. proc., aut. jud. e Outros Docs. de Repres. legais (13 Pág.) = R\$65,00 (0459.04.1700008.58038 (R\$3,30)); Processo Eletrônico = R\$5,00 (0459.01.2000004.25553 = R\$1,40); Procuracao Outros Poderes = R\$91,70 (0459.04.1700008.58040 = R\$3,30); Diligencia = R\$37,40 (0459.04.1700008.58041 = R\$3,30).



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs-jus/selodigital/consulta>
Chave de Autenticidade para consulta

102400 51 2020 0019082151

**6º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE-RS**
Av. Cristóvão Colombo, n.º 2214 • Cep 90560-002 • Fone (51) 3343.5054
www.6tabelionato.com.br
ALBERTO CARVALHO - TABELIÃO

 << A U T E N T I C A Ç Ã O >>
Autentico a presente cópia, verso e anverso, que confere com o documento original. Dou fé.
Porto Alegre-RS, 05 de maio de 2021.
R\$10,80 - SELO: 0459.01.2100002.68024/68025 (R\$2,80)
Cristiano da Silva Torres - Escrevente Autorizado

01
02
03
04
05
06